



2
Doutor Joaquim
Augusto de Albuquerque
Municipal e de Officio
da Cadeia do Distrito Ca-
pital da Província de San-
ta Catharina, e que tem por
S. M. J. a quem S. J.
&

Se-officio

Mando a qualquer affi-
cial de Justicia Criminal
jurisdição, ou a quem pre-
sente para estar, que mui-
tos este apresentado, indo pro-
curando por ministrar
nada, que se dirija, e lu-
gar a nomeação. Causa
do Districto de Itapicuru
Ribeirão, cabendo a
vinda. digo, a Manda de
tal, vinda do finado João
Pamareiro Doutor pro-
rio que vinda antes de
de ophos no plano de
8 dias prouta juramento
de inventariante das bens
que ficam por fallimento
do dito seu extincto casal,
visto haver deixado menores
para de de justos e honestos:
e que em nome do Doutor
João de M. de S. J. em nome
Pamareiro de S. J. de S. J.
secreto Livramento

Wm. C. Rogers

Op. 19

P. persimilis var. *persimilis* *Morgan* 1890
Ortho. Persimilis 64 *Ortho. Persimilis*
Sigma Sigma Sigma Sigma Sigma Sigma

[illegible]

[illegible]

Estado das Aldeias

Conseguida ao auto de fidei-
jussão, pela via da Bahia
de cumulo, foi dito e de elen-
cado e nomeado o estado e
condição das duas aldeias
pelo município seguinte -

Município

Armutangente eubica de
cumulo -

Maria Josephina dos Reis
Doutor

Filhos

Galvão Doutor, solteiro, idade
de annos eubica mais nobre, casado
de Lail 1,

Manuel Doutor, solteiro, D. 9-
annos e Lail 2, casado

Leandro Doutor, D. 8 annos,
Lail 3, solteiro

Maria Josephina D. 4 annos, 4, solteira

Isabelina Josephina 3 annos 5, casada com
João Maria dos Reis

E por esta forma

hom eubica eubica eubica
eubica eubica eubica
do eubica eubica eubica
eubica, de eubica eubica

este tempo que se encontra a
o seu pai Albano Curado
Mello. E Vidal Pires
Mendes e sua
Albano Cordeiro Mello

Apud acti, quoniam omnium
interiorum eorum. Per eum
cum a havis de qu

Aho tinta e hum dias de mayo
 De outubro De mil oitocentos
 e oitenta e quatro nesta Cida-
 de de Curitiba em o meu con-
 toso presente a vossa veneranda
 diante Catedral de curial e Mon-
 sephu do Papas Diretor, e pa-
 rito parato de el cando, que
 pelo presente se curar a fidei-
 namia por seu pro curador ando
 Codado de Curitiba a fidei el-
 nel do Jatro, para por el-
 outorgante representat. a vossa
 intertore, e representat. todos
 exetores, a respectos intinacoe
 mceprarias a de fidei el-
 luei; de que tens a fidei el-
 a fidei el- que pelo presente
 vante no seu curial e representat.
 vante no seu curial e representat.

Wenya iku pui albano Cincin de
Mulle. Cu Vidal Pion almas semami

Signe Pierre Hano Corré de Hillo

Con elmas

Nos Dais Dios Domingo De Antu-digo Novem-
ber De mil oito centos e setenta
e quatro annos e noventa e tres
La Ciudad de Antu-digo, fago
esta carta con elmas a juij de
ayphais. Dantes fago
cheyente D. Luchanillo, do
que fago esta termo. En la
del Pedro Moras unan de
ayphais e un.

H. C. B.

Intimen a o intermedo de un
promiso audienca e lo woren
en ambia ados e fute ados, a fute
de recline. Antu-digo, 20 de Novem-
ber de 1864. Luchanillo

Data

Nos Dais Dios Domingo De Nos
vinto De mil oito centos e seten-
ta e quatro annos e noventa e tres
La Ciudad de Antu-digo fago
esta carta con elmas a juij de
ayphais. Dantes fago
cheyente D. Luchanillo
que fago esta termo. En la
del Pedro Moras unan de
ayphais e un.

Cartas que intimen por
esta a. elmas a juij de
ayphais e un.

Das aphorismos e Citadas citavel-
luz e hute em Duto, e qualmto as
pudendo da nouta nouta fuz
Manual Da Situa para selu
com um analisa e praticid-
es, do que d'apto. Duto
2 De Novembro De 1854

Vidal Pierre Joseph

Sprague's

Pridant

1.25

200

Indivíduos com

Sept. 3d Northbrook 64

Esq. Sir

Temo la audiencia Novaca
 De acaudados e prastidos ~

Aos treze Dias do mez de Maio
 de mil oitocentos e setenta
 e quatro nella Cidade de São
 Paulo Capital da Provincia de
 Santa Catharina em audiên-
 cia publica, que na sala Vel-
 ha fazenda estava a os Juizes pro-
 tes e seus procuradores e Juiz de
 Officio e Doutor Joazeiro Augus-
 to de Lencastre, e nella feita
 verificação a baixo mencionada. Foi
 accusado a citados a os entref

dos intrinsecos representados em
tudo, e que sendo tudo visto e au-
visto pelo juiz a este informo
De Deo fil da Citoria e de todos os
termos Das outras mandou que
fossem a presenciar, e que sendo
leio suplicante pelo Deyoens Lu-
cas Domingos de Jesus, e de que
fi em emprestimo unicasmente
e porem da vivas inventas
sente, foi Emanuel do Silveira, e por
elle foi visto que se lançou por
se avaliado em Francisco Luiz
Martins, e por prestador em
João Marcos da Silveira, e o
juiz a ordem do Eviden delem
nao por avaliado em Ignas-
cio Gonalves Vieira, e por pre-
stador em Domingos Dias de Sousa
Medeiros, e que sem outra
lora este termo de Alvarado
extrahido da Cota que providen-
tando tambem no meu protocol-
lo e aqui lançado por extrahido
vidal Pedro e Marcos moris-
sao da Archiva e moris

Certifico que intimou por
carta a os avaliadores Ignas-
cio Gonalves Vieira, e Francisco
Luiz Martins, e por com-
prestador João Marcos da Silveira
e Domingos Dias de Sousa Medeiros.

per asperam et pinguem
avaliam. Per Nivotal
Per Moxos nivi et nivi
Loramente

Fran^{co} Luiz Martins

Auto de qual'heas e as
voluntades des l'ras.

Ao primario Deu de rez de
 D. Duarte Carmil este certo
 e presente e quanto certo Co
 Ludo do Patroa me sou certo
 cis, em seguida de termos de
 juramento nro e de p. e de p.
 accorao de arcebispos de L.
 nacio Goncalves Vicario,
 e Francisco Luiz Martins, su
 ccedendo pelo proprio do
 gado de fi, e por ellas
 Porto que tendo tomado entre
 emmto Das boas de mto
 e de afio fallando de
 seu Damario Dito, por
 e de a arcebispo de p.

- *Percepção* Com
 N.º, *Memo* sobre *Doença*
no *Setor* *De* *simulação* *colúmbia*
Letra *pauca* *de* *percepção* *de* *percepção*
Dois *avaliação* *por* *percepção* *em* *com*

Prunif

8

200400

Nº 2 = Amta hua. Quatro pa
 foyon fuya a amos mays e
 fuyos mays trunio de Sagun
 rhu, empuntando pelo lado de
 Norte. contornos De Clemente
 Antonio Goncalves, e pelo la
 do de Sul contornos De Emanuel
 Rodrigues. Vem amta mil
 ms. Cada hua, cada quatro contornos 400 pa

Moris

Nº 3 = Hwa cuixa de biton foy
 rhu fura na cura de curanda
 por Peneis mil ms. 100 pa

Nº 4 = Hwa niza engorda por sua
 mil ms. 80 pa

Nº 5 = Hwa cuixa de biton 400 pa
 ado mil ms. 80 pa

Nº 6 = Hwa biton empunhado de arte
 mil e quinhentos ms. 80 pa

Nº 7 = Quatro curtos de biton em mays
 Dora mil ms. 120 pa

Nº 8 = Hwa. Curta nova por acado 250 pa

Nº 9 = Curadita mil de biton mil 180 pa

Nº 10 = Hwa boiaseo trunio mil 300 pa

Nº 11 = Hwa vora curam mil mil 200 pa

Nº 12 = Hwa trunio por cura mil 50 pa

Nº 13 = Hwa curam mil mil por cura 100 pa

Nº 14 = curadita de biton 30 pa

Nº 15 = Hwa curam curam de
 curam fuyos de biton mil 100 pa

15678500

Comendamosse por
afirmados sem fustade
analisados, que afigura
e deito crulados. Em
batal Pedro a horas me
e mi.

Fran^{co} Luiz Martins
Ignacio P. F. Almeida

Termo de reconhecimento

No Auto Dias Porra De
Purmas De mil octo cento
e setenta e cinco no dia eis
João do Duteem no seu
Castro em proceem faze
nos da Silva, por em
da inventariante, e ali
da canal e por de fazi
dito e declarado grande
Contribuinte a renda
Luzia Maria faze
por Pape Duteem da
da a usipia todos os
fritrimentos de de
tineto canal, e que se
for requirimento ou fallu
de notia de de de de
ou alguma Cursa e fazi
logo que chegou no de
Contribuinte, e ali de

Declaração e protella Juiz da
 bairro do Summão protella
 no auto do inventario; De que
 fann Comten lano 1865
 fann no gen assignar o di-
 to fann curador. Ehu Vidal
 Pedro elvras curador de
 Ophais e mui
 Joze Manoel da Silva

Conclusão

Aos quatorze Dias do mes
 de Summão De mil oitenta e
 e setenta e cinco mil e
 cedentes de Deuterio e
 o meu contador fann auto
 auto Curador de fann De
 Ophais e Deuterio fann
 Chiquito do Summão de
 fann fann auto fann fann
 Vidal Pedro elvras curador
 curador De Ophais e mui

1865

Regar os inventarios sobre o descripto
 e ambicao de bens de fann, ~~de~~ de
 fann de 1865. Luanmanto

Dado

Aos quatorze Dias do mes
 de Summão De mil oitenta e
 e setenta e cinco mil e

entre Cidade de Portimão em
um cortiço. por parte de
Deus e de Santa Fe e de
gracia De São Paulo e de
mandados e de todos os
os que em São Paulo e de
Deus e de Santa Fe e de
gracia De São Paulo e de
mandados e de todos os

Conclusão

Portanto Deos e de Santa Fe
e de Santa Fe e de Santa Fe
Cidade de Portimão em
um cortiço. por parte de
Deus e de Santa Fe e de
gracia De São Paulo e de
mandados e de todos os
os que em São Paulo e de
Deus e de Santa Fe e de
gracia De São Paulo e de
mandados e de todos os

Deus e de Santa Fe e de
gracia De São Paulo e de
mandados e de todos os
os que em São Paulo e de
Deus e de Santa Fe e de
gracia De São Paulo e de
mandados e de todos os

Portanto

Deus e de Santa Fe e de
gracia De São Paulo e de
mandados e de todos os
os que em São Paulo e de
Deus e de Santa Fe e de
gracia De São Paulo e de
mandados e de todos os

emulo e despojado e emisso nullo
Cidade de Desterro me em
certos faveiros antes em
entre os cidadãos que os
aproximados e cidadãos e seus
cellas e outros de Desterro, de
quase a metade. Em
Bridal Pedro e Moraes em
de Saphira e em

(Hoje em Desterro)

conforme me com a descrição
e avaliação de bens constantes
destes Inventarios.

Desterro 27 de Junho de 1865.

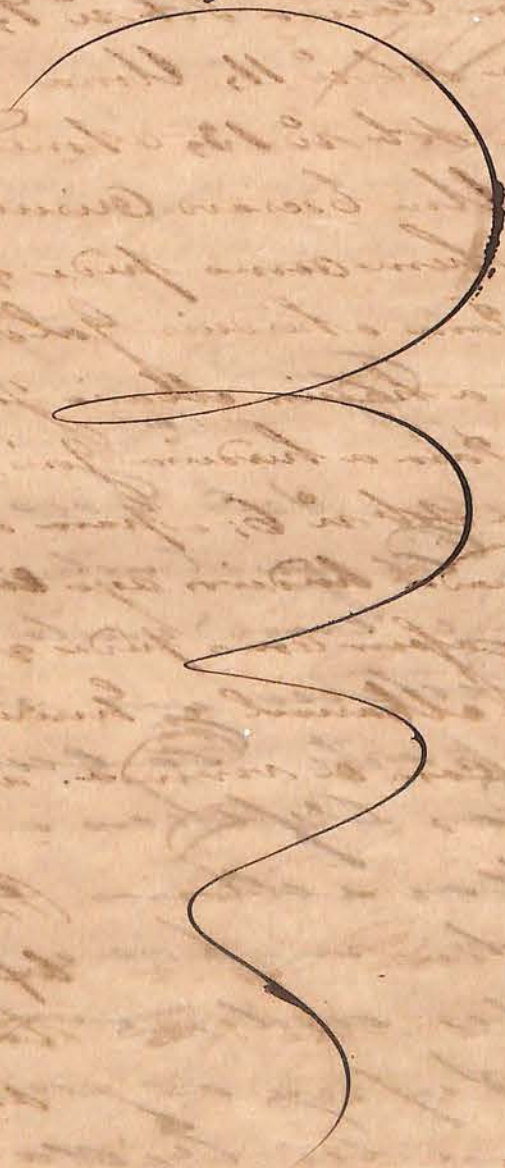
O Juiz de Paz de Saphira
Moacellino Antonio Dutra

Pela

Por meio deste Des. Com.
Por foyto de mil e oitenta e
despojado e emisso nullo Cida
de de Desterro me em con
tudo por parte de cidadãos
que os cidadãos e cidadãos
das e Moraes e outros
em Desterro e foyto nullo
que os outros antes em e de
officio. Supra de quase a
metade. Em Bridal Pedro
e Moraes em e em.

Levantado

Por vinte e sete Dias De-
miz De Junho De mil oito
centos e oventa e cinco
nesta Cidade do Rio de
Janeiro, em certão fazo jure
tada nestes autos Papo-
tens que a Diante do
juiz do que faz este termo.
Eu Vital Ribeiro Moraes
eunio De Ophais eunio



Jose Manuel da Silva

Conclusão

Assim sendo visto pelo Sr. Dom
Pedro de Faria de Mello e
outros se separaram e em
sua Cidade de Dourados
em 11 de outubro de 1865
fizeram a conclusão de
Pedro de Faria de Mello e
outros se separaram e em
sua Cidade de Dourados
em 11 de outubro de 1865
fizeram a conclusão de

(Assinado)

Assim sendo visto pelo Sr. Dom
Pedro de Faria de Mello e
outros se separaram e em
sua Cidade de Dourados
em 11 de outubro de 1865
fizeram a conclusão de

Dado

Assim sendo visto pelo Sr. Dom
Pedro de Faria de Mello e
outros se separaram e em
sua Cidade de Dourados
em 11 de outubro de 1865
fizeram a conclusão de

Exorta da Carta.

Summa e partidos todos e seus
Cargos e responsabilidades nos termos
de humentados, e achados. Impor-
tos de quantos e de como se
querem e de quanto e de como se

156:750.º Exorta da Carta - e de como se

partidos e de como se
Exorta da Carta e de como se

156:750.º Exorta da Carta - e de como se

783:750.º Exorta da Carta - e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se

783:750.º Exorta da Carta - e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se

783:750.º Exorta da Carta - e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se

156:750.º Exorta da Carta - e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se
Exorta da Carta e de como se

para seu pagamento em bar, e
que tinha entre outras muitas
anilhaes por dezoito mil reis,
8.000.^{rs} e com o que mandados sobre
Haveria mais para seu pagamento
de uma boa picadaria, e por
trinta mil reis, e de mais a parte
desta quantia para pagamento de
esta quantia com o que mandados
30.000.^{rs} de mais Haveria mais para seu
pagamento e para a descricção
de um novo ouro, vinte mil reis;
e de mais a parte desta quantia
para pagamento de esta quantia
20.000.^{rs} de mais com o que mandados sobre
Haveria mais para seu pagamento
e para a descricção de um novo
ouro de dez mil reis, e de mais a parte
5.000.^{rs} de mais com o que mandados sobre
Haveria mais para seu pagamento
e para a descricção de um novo
ouro de dez mil reis, e de mais a parte
16.000.^{rs} de mais com o que mandados sobre
Haveria mais para seu pagamento
e para a descricção de um novo
ouro de dez mil reis, e de mais a parte
3.000.^{rs} de mais com o que mandados sobre
Haveria mais para seu pagamento
e para a descricção de um novo
ouro de dez mil reis, e de mais a parte
800.000.^{rs} de mais com o que mandados sobre
Haveria mais para seu pagamento
e para a descricção de um novo
ouro de dez mil reis, e de mais a parte

84
Temos primicias para seu pagamento
muito uma barra com ganho
to, avaliada por seis mil e cem
e quinhentos reais. Havendo na
sua barra seu pagamento quatro
mil e setenta e cinco reais, sub
numero dois, que foram feitos
no mar morto, e fundados em con
tração do Siqueira, e com
fundo pelo Estado com terras
da barra e tributação de ganhos
pelo Chile com terra longa de
as de seis e Moanoil, avaliada
em uma barra cinco mil
reais, e quatro e setenta mil reais,
80.000. com e que mandamos sub
ver mais para seu pagamento
no valor da barra e do sítio.
Da barra e quantidade de quatro
e mil reais, e com que mandamos
40.000 reais sub. Havendo mais para
seu pagamento em dinheiro
de seis mil e de cento e cinquenta
reais e de barra de barra, e de barra,
e quantidade de vinte mil e de
centos e cinquenta reais, e com que
80.000. mandamos sub. De mais as par
tidas e de quatro e de barra de barra.
Da barra e pagamento de de
barra, e de barra e de barra e de
quantia de de de de de de
de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de

[illegible]

[illegible]

44 miliares por aito mil e quinhentos
to reis, com o que mandamos
nho - Havemos mais por aito mil e 500
quarenta e cinco mil e quinhentos
reis. Por isso mandamos por aito
mil e mais no seu pagamento
to, a quantia de aito aito
mil e quinhentos e cinquenta reis
com o que mandamos nho - Lendo 28:250
mandamos a quantia de aito mil e
quinhentos e cinquenta reis
ao pagamento do aito mil e
quinhentos e cinquenta reis
a quantia de aito mil e cinquenta
reis, com o que mandamos
nho - E por aito mil e quinhentos e
quinhentos e cinquenta reis com a quantia
de aito mil e quinhentos e cinquenta
reis, e a quantia de aito mil e
quinhentos e cinquenta reis com a quantia
de aito mil e quinhentos e cinquenta
reis. Por aito mil e quinhentos e
quinhentos e cinquenta reis com a quantia
de aito mil e quinhentos e cinquenta
reis. Por aito mil e quinhentos e
quinhentos e cinquenta reis com a quantia
de aito mil e quinhentos e cinquenta
reis.

Domagoi Dias de Lencastre
João Maria de Lencastre

Quitefingurintinnu aius
 sua inrenta uicente cubu de
 curat na pmo do sin juo
 curadon fori et manu da
 fcho, de pmo de iento. Quo
 fmo. 34 de fcho. 1865

Quitefingurintinnu aius
 sua inrenta uicente cubu de
 curat na pmo do sin juo
 curadon fori et manu da
 fcho, de pmo de iento. Quo
 fmo. 34 de fcho. 1865

Quitefingurintinnu aius
 sua inrenta uicente cubu de
 curat na pmo do sin juo
 curadon fori et manu da
 fcho, de pmo de iento. Quo
 fmo. 34 de fcho. 1865

Quitefingurintinnu aius
 sua inrenta uicente cubu de
 curat na pmo do sin juo
 curadon fori et manu da
 fcho, de pmo de iento. Quo
 fmo. 34 de fcho. 1865

Quitefingurintinnu aius
 sua inrenta uicente cubu de
 curat na pmo do sin juo
 curadon fori et manu da
 fcho, de pmo de iento. Quo
 fmo. 34 de fcho. 1865

25
e lant da mpmnte im-
tano, i Os Camp aspi-
Ospu e da cloran p'sua
Constituintes, lano nro ter-
mo qm aspiqnt l'auto p'm
cloran. Eu Vidal Pedro e l'ra-
ran m'ma Os asphais a
m'ma.
Joze Manoel da Silva

Vota

Em m'ma dia p'm'mo de
Agosto de cloran m'tomo nro
ho, faze nro auto em cloran
ho, qm p'm'mo de cloran a
e cloran qm l'ra Os asphais
e cloran e l'ra e l'ra m'tomo
na l'ra, os qm l'ra nro
tomo. Eu Vidal Pedro e l'ra-
m'ma Os asphais e m'ma
D. Antonio

Conformo-me com todos os
termos d'este Inventario.
De termo 2 de Agosto de
1865.

O Curador Geral d'asphais
Marcellino Antonio Dutra

Com. Proprietario retiro, ou
faco este termo. Eu Vidal
Pinto e Moraes meuni e uni

Outubro que intimou
Proprietario retiro ou in
vante cabana de curral
no fundo do seu pre
do José Manuel de Silva
e Juvencio de Almeida. Outono 2
de Agosto de 1865

Pat. 1:600

Por 1 hora

2:600

Vidal Pinto e Moraes

Entre ante foyas de
fios de 14 lb em a tr
quinta rem branco, Ed
do Superior e de foyas
por cima de cinco que
rebu de 50 lb 50.

Edadano. seu foyas
apto a lura de foyas

Por pois mite
Pincato rem
Bich 20 lb 1 lb 60

Exp. Juv

Vidal

Concluiu

Em nome do Pais de mag
On elyato de mil atre
to e de foyas e uni.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and spans the entire page.]

Junta da Ordem d'este
Junho

Aos vinte e tres dias do mes
 de Junho de mil oit
 cento e oitenta e um
 a esta Real Audiencia do Des
 tado em nome do
 Juiz Principal e estes
 autos da Ordem d'este
 Junho que se acham
 de reguere De que
 havendo este termo em
 Jago de 1791 e 1792
 de mais e o que
 e esanesta

My dear Mr. Garrison
I have just received
your letter of the 10th inst.
and am glad to hear
that you are so
interested in the
cause of the
colored people.

I am sure that
your efforts will
be successful in
bringing about
the emancipation
of the colored
people of the
South.

I am sure that
your efforts will
be successful in
bringing about
the emancipation
of the colored
people of the
South.

I am sure that
your efforts will
be successful in
bringing about
the emancipation
of the colored
people of the
South.

I am sure that
your efforts will
be successful in
bringing about
the emancipation
of the colored
people of the
South.

I am sure that
your efforts will
be successful in
bringing about
the emancipation
of the colored
people of the
South.

Joze de Miranda Santos Escrevãõ de
Alphão e Auente n' esta Cidade do Des-
terro Capital da Provincia de Santa
Catharina e Seu termo por sua Mo-
guta de Imperados a quem Deus Guarde.

Certifico que revendo o protocollo das au-
diencias d'elles a folhas cexenta seis
vereo na audiencia do dia doze de
Agosto de 1880 Consta a ordem do thes
Seguinte. Recommendo aos escrevãõs Ordem
de Alphão e da Peredoria que com
a maxima brevidade revendo os au-
toz de inventariõ e testamentariõs pas-
sem mandado chamando a conta
todos os tutores e testamentarios que
cujão segundo a lei no caso de pres-
tarem Contas degnando o prazo de
48 para esse fim em dia e hora
mais conveniente. Nada mais houve
Eu Joze de Miranda Santos Escrevãõ
escrevi, Costa Barradas. Nada mais
nem menos e continho e declaro
em a dita ordem que aqui fica trans-
cripta e consta do protocollo em meu po-
der e Cartorio. Daque da fte Des-
terro 2.º de Junho de 1881
Eu Joze de Miranda San-
tos Escrevãõ que subscrivi

Assim de Juiz

O Tutor Affonso das
ruas de Alentejo, decla-
rado a fôlhas 23 e
fallecido, e indico pa-
ra tutor do fôrto do mae
ma, irmão dos memoriaes
as quaes, mostra memoria
na da Barra do Sul
O que informo a Vossa pa-
ra mandar a que for
de Direito e justiça,

Assim de
José de Miranda Couto

Conclusão

Aos vinte cinco dias do mes de Junho
de mil oito centos e oitenta e um na
Cidade do Outeiro em meu Cartorio
fao este auto conclusor do juiz de Officio
supplente Mayor Affonso de Albuquerque
e do Cello Do que se lavrou este termo
Em fôr de Miranda Couto
Escrivão que o subscreevi

Alto

Intime-se a Sra inventariante Maria
Josepha

Aos trinta dias do mez de fe-
 vreo de mil e oito cento e oi-
 tentos e um no Porto de Lisboa
 do Reino de Portugal e nas suas al-
 toras faço presente ao meu
 senhor que no presente se re-
 queira e que por este
 termo se faça e se execute
 tudo o que se manda e se
 manda.

Mandado de intimação
como abaixo se declara

Contra
M^{aria} Joseph^a dos Passos
Dutra viúva de João Da-
marceno Dutra moradora
no lugar denominado Ca-
eira Districto da Freque-
sia do Ribeirão.

O Major Affonso de Albuquerque e M^{el-}
lo J^{es}us de Azevedo e Azevedo n^o esta Ci-
dade do Porto Capital da Provincia
de Santa Catharina e seu termo na for-
ma da lei 1^a.

Mando a qualquer official de justiça
d'este Juizo ou a quem poderes stenh^a
para intimar que visto este hindo por mim
assignado em seu cumprimento dirija-se
ao lugar denominado Calera Districto
da Freguesia do Ribeirão e sendo
ahi intimar a M^{aria} Joseph^a dos Passos
Dutra para no prazo de 48 horas vir a es-
te Juizo dar esclarecimento sobre os bens
do inventario de seu finado marido João
Damarceno Dutra O que cumpre se sob
as penas da lei. Porto 27 de Junho
de 1831 Eu J^{es}us de Azevedo e Azevedo
Escrever o que subscriser em

Affonso de Albuquerque e Mello

Arquivo do J^{es}us Damarceno Dutra
Arquivo

Le ita qm a univa inventariante

Le ita qm que em cumprimento
ao Mandado do retro, sahido
em cartorio em este. Cida
de este e inventariante que fi
em siante do mundo do retro
Do que ficou siante e deu
fe! Desterro 30 de Junho
de 1781

Escrevto

João Teodoro de Almeida

Alf. Sur. Juz. de orphãos

Soz autor, e tomar-se por termo a declara-
ção.

Mestres de Julho de 1881
M. de A.

Leonor Maria Josepha do Carmo
Pinto, que tendo sido intimada
para vir a este Juizo em 48 ho-
ras a fim de dar esclarecimen-
to sobre os bens do orphão
seu filho, por não em obedi-
encia ao respectavel despacho
de t. t. ven. fazer as declara-
ções seguintes: Que ella sup-
põe a existência de direitos de tutela
sua, em virtude de que foi nomeada
do tutor do dito orphão o Il-
lustre Cordeiro de Alencar, hoje
fallecido;

Que seus filhos Galdino, Al-
bano e Francisco são casados
e maiores; assim como é maior
o seu filho Quirino, que actual-
mente tem 23 annos, e a filha
Maria Josepha fallecida no entre-
do da casada, tendo todos elle
recolhido suas legitimas.

Assim pois julga-se satisfactorio
o respectavel despacho de t. t. e

P. att. gu
pietra pinta
av. duto para
cunha.

L. H. B. C.

Arroz de cupi. e Minho e Mai
e Manoel. Duto Gracie



Termo de Deliberação da
Juizaria Inventariante

As quatro dias do mês de julho
de mil oito centos e oitenta e
um nesta Cidade do Portu-
go em meu cartório compare-
ceu a viúva de João Damasceno
Putra, Inventariante
e por ella me foi lida e de-
clarado que em virtude da
Mandado d' este Juiz, pa-
ra dar esclarecimentos sobre
os bens dos orphãos seus filhos
por isso passa a dar os escla-
recimentos seguintes: Que
tendo desistido do direito que ti-
nha a tutoria dos meus or-
phãos foi nomeado tutor Al-
lexandre Corrêa de Mello, fa-
cendo haverá dez annos. Que
os Orphãos Galvão, Manoel,
e Francisca, são hoje maio-
res e já casados, e Maria fal-
leceu no estado de casada com
João Rodrigues Vieira, de cu-
jo extinto casal já se deu o in-
ventario p' este Juiz; Que
o herdeiro Leirinho, conservase
no estado de solteiro, sendo pe-
rem maior de vinte e tres annos

annos; como tudo foi visto em
sua petição. Voto que fica fa-
zendo parte d' este termo.
Ede qui, como mais nada disse
lucien este termo que assig-
na seu filho Manoel Du-
tra Lucien, por sua, em si não
não saber ler e escrever
Ei. José de Almeida e Santos
Escreverão que o escrevi

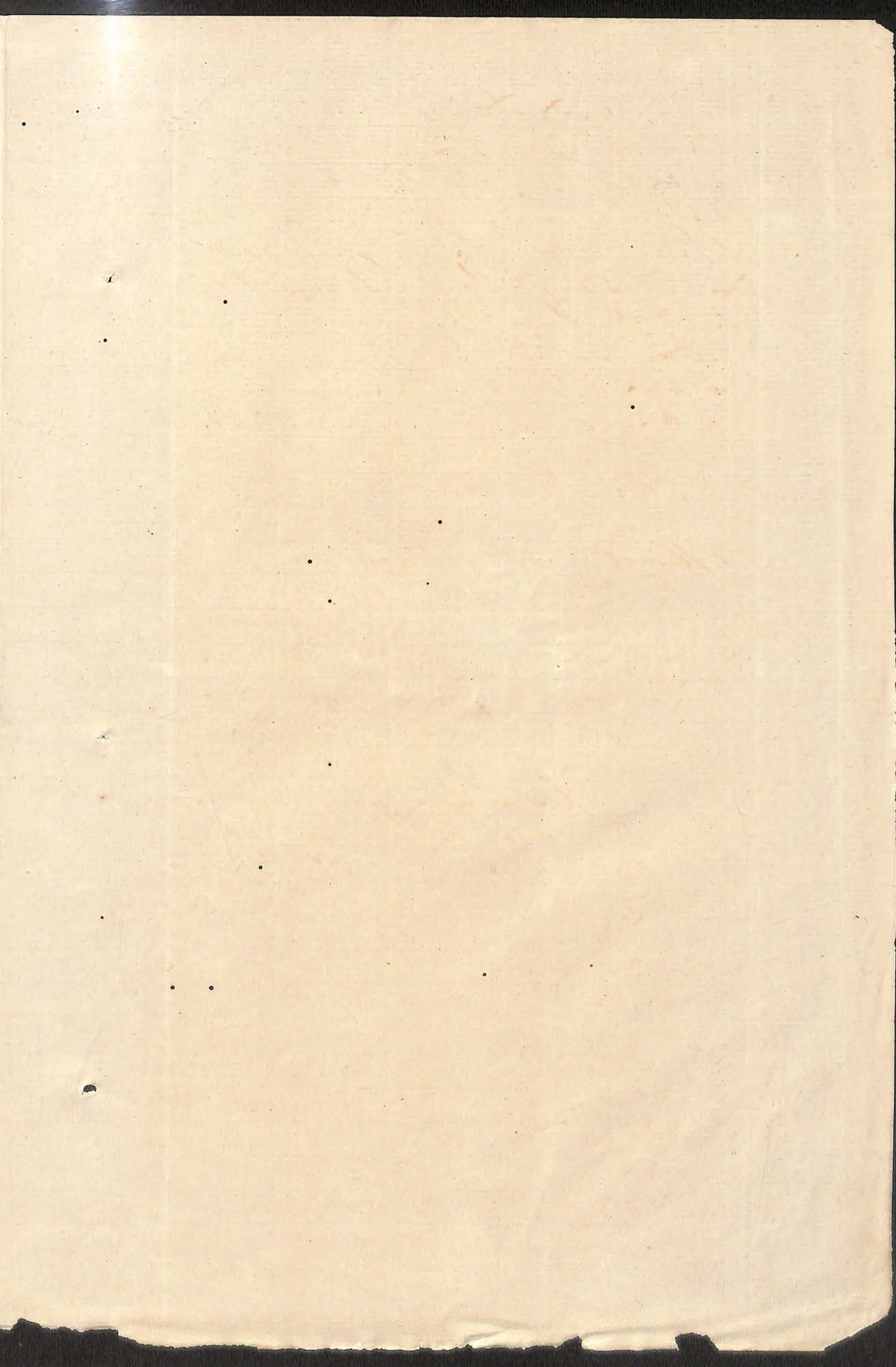
6.5.16

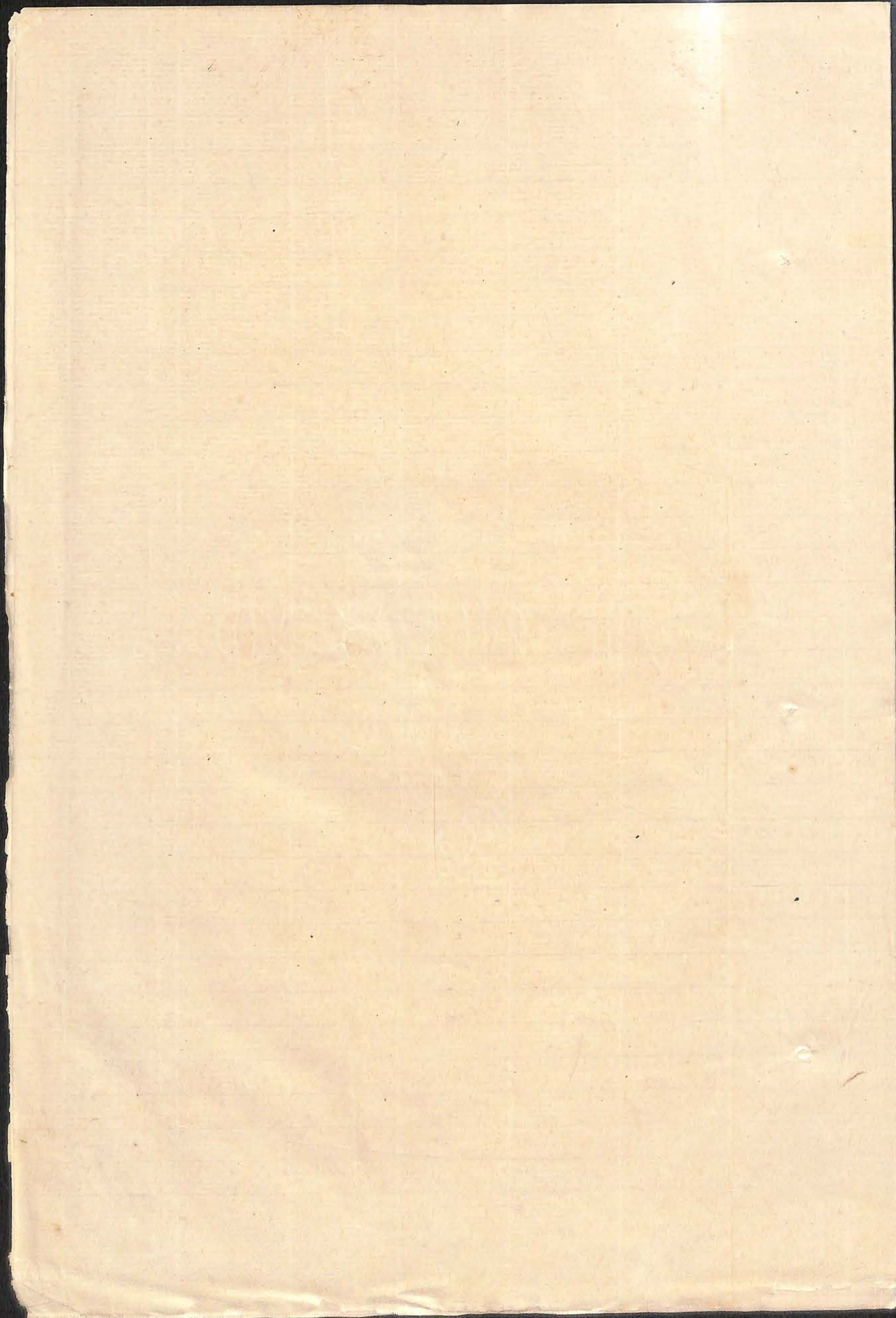
Manoel Dutra Lucien

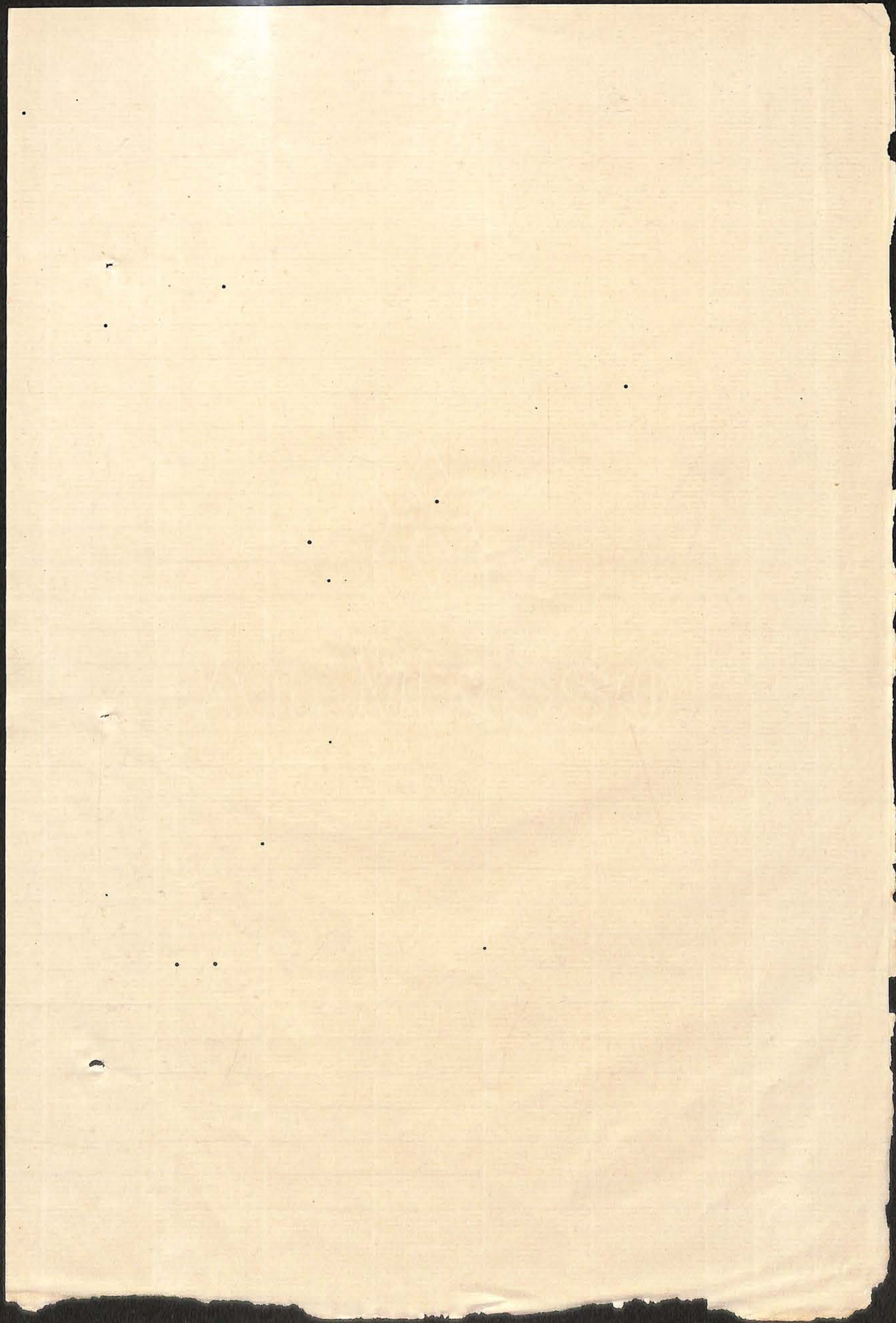


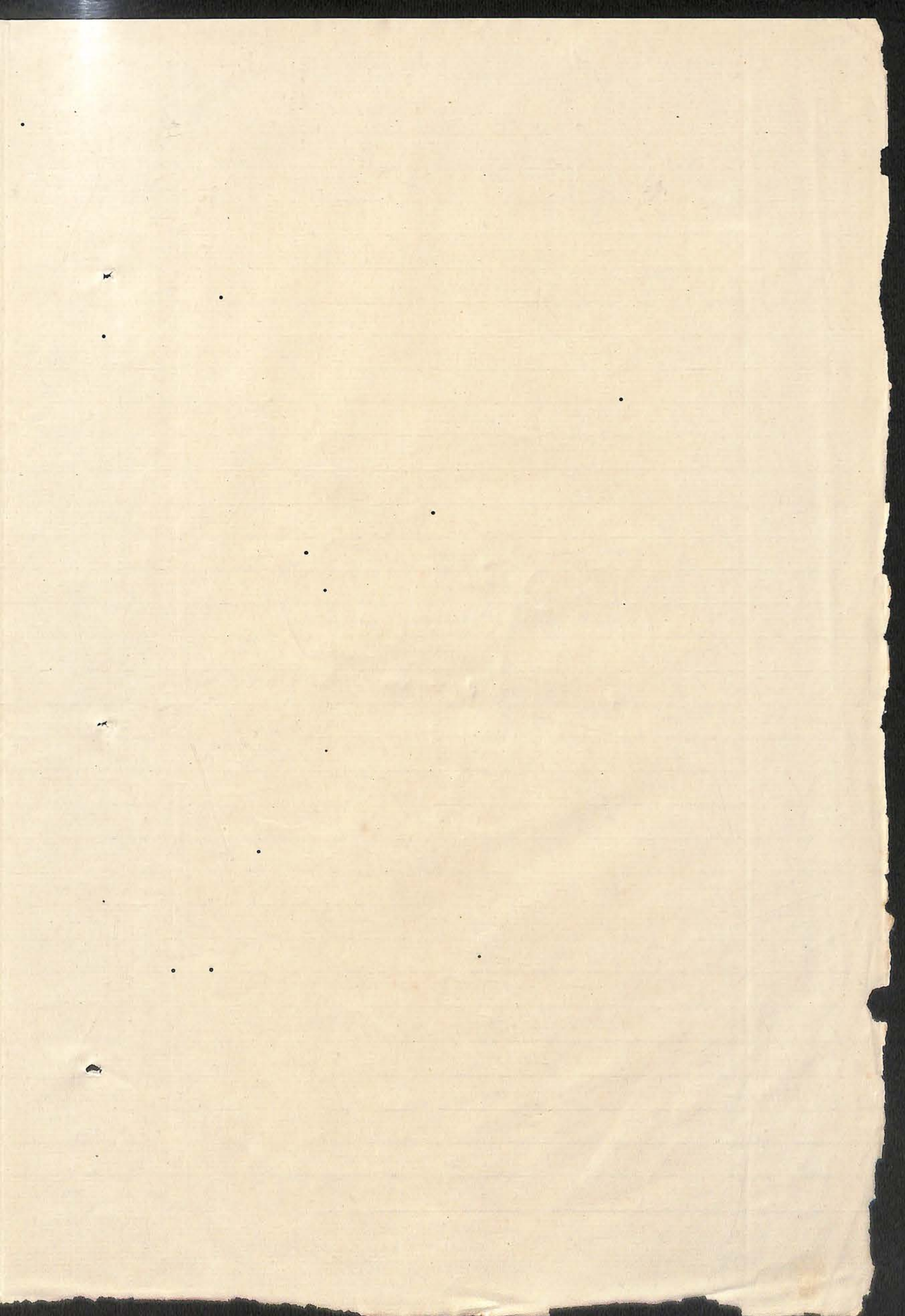
Lucia

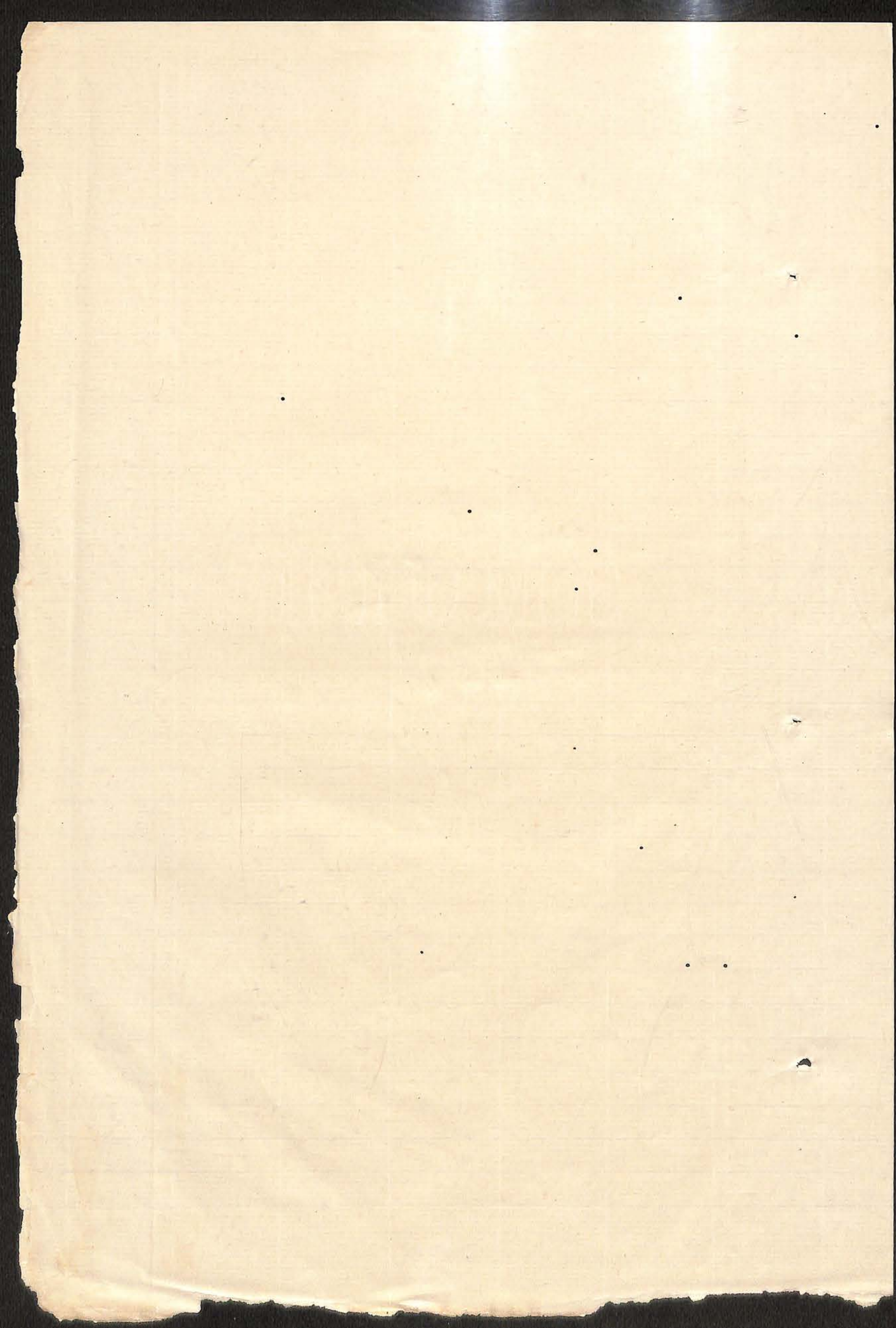
As presentes quantos deves
seis setas que impor-
ta em 1916

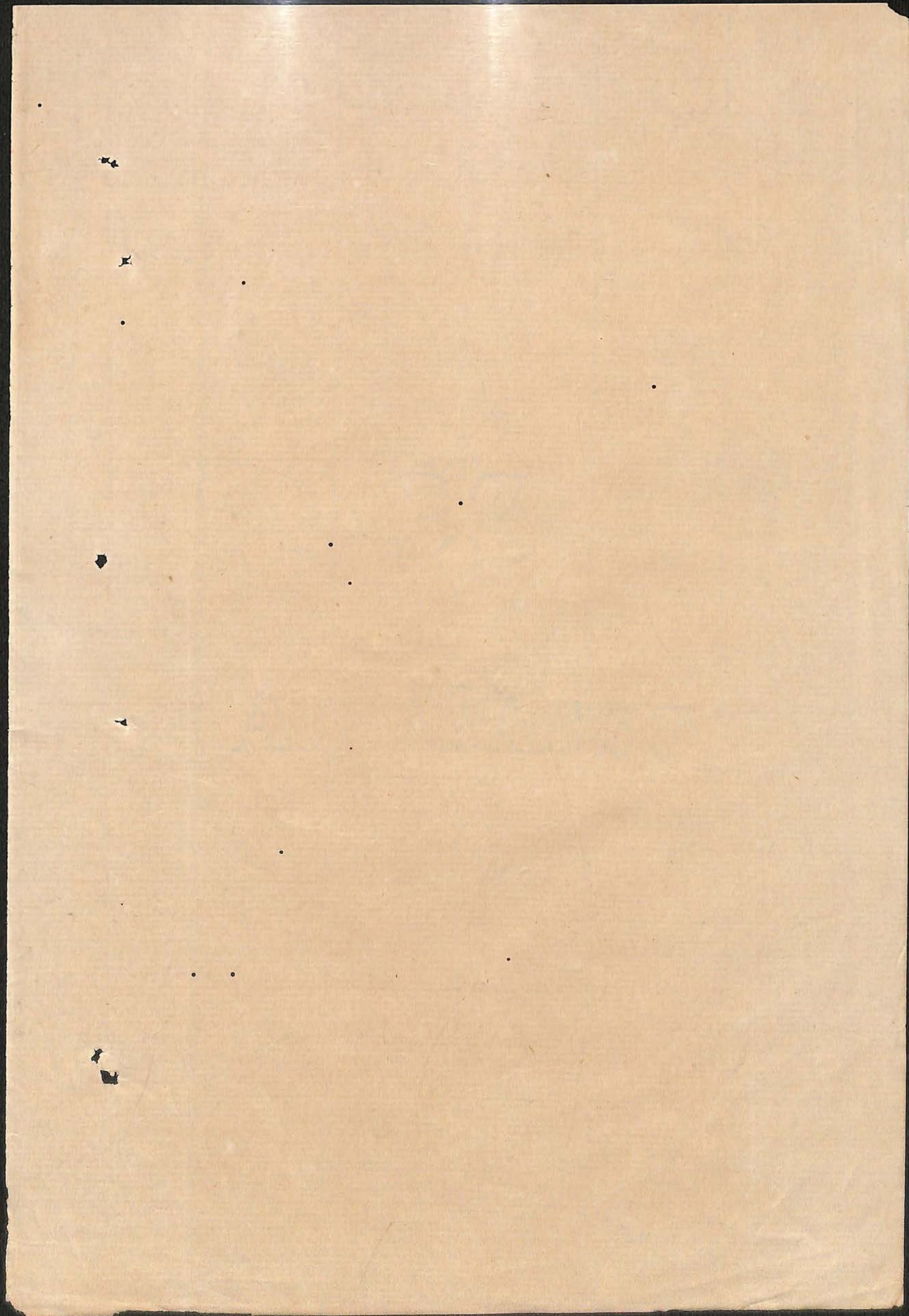


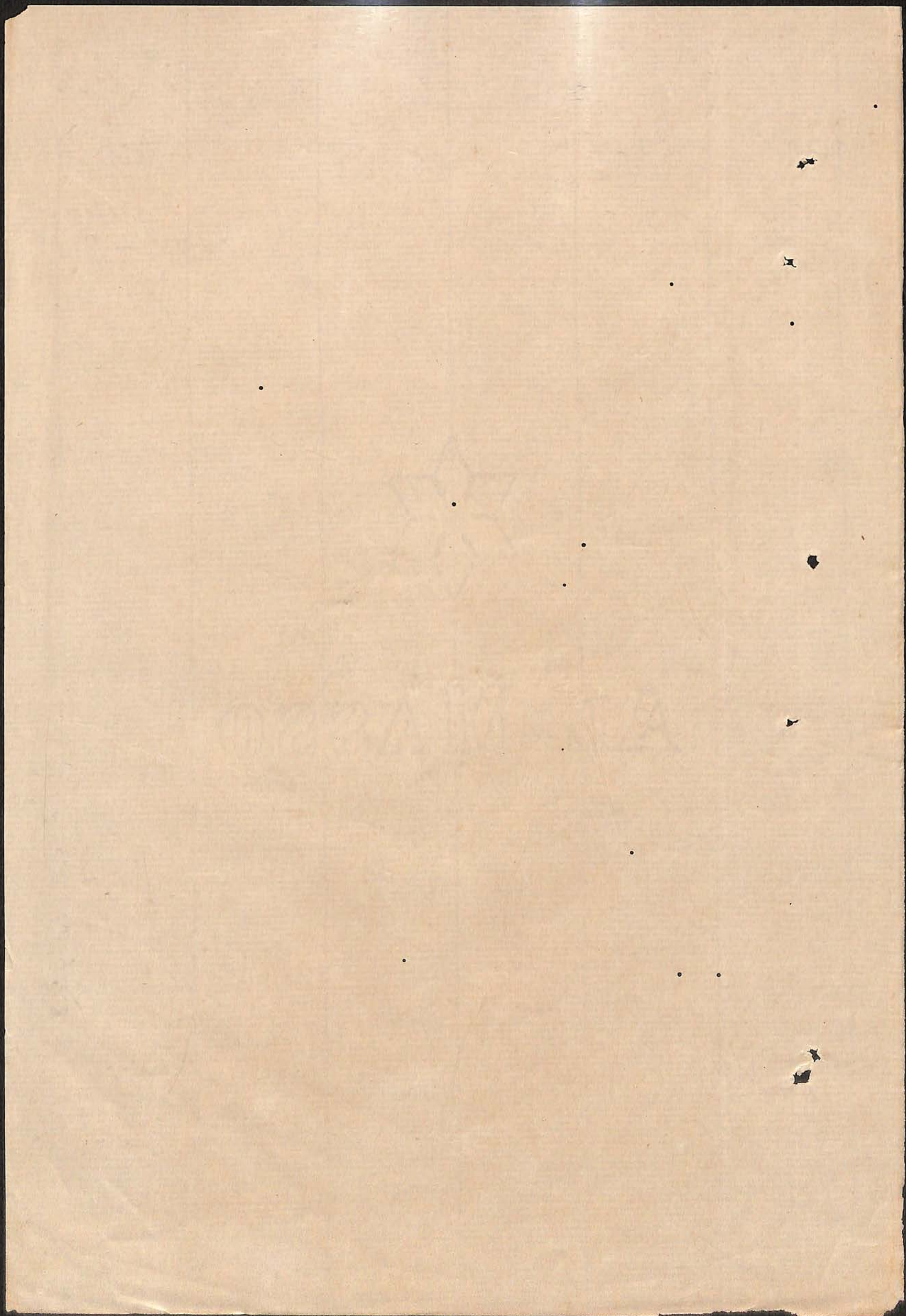












[Faint, illegible handwritten text]

